



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 965/2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2009 como segue:

02 – Prefeitura Municipal

03 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

02 – Serviços Públicos

15.452.0060.2089 – Manutenção da Capela do Velório Municipal

31201301 – Obrigações Patronais – Pessoal Civil e Agentes Pol R\$ 2.000,00

31901101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores R\$ 7.000,00

33903001 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL R\$ 24.000,00

02 – Prefeitura Municipal

03 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

02 – Serviços Públicos

26.782.0088.2090 – Manutenção da Divisão de Transito Municipal

33903001 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$

1.000,00

44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL R\$ 9.000,00

02 – Prefeitura Municipal

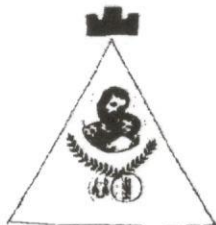
03 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

02 – Serviços Públicos

15.451.0058.2025 – Manutenção de Parques e Jardins

44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – Prefeitura Municipal	
05 – Depto de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo	
01 – Serviço de Educação	
12.364.0047.2041 – Apoio ao Ensino Superior	
33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
33903901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$
10.000,00	
SUB-TOTAL	R\$ 20.000,00

02 – Prefeitura Municipal	
07 – Secretaria Municipal de Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.303.0012.2068 – Manutenção do Programa PPI/ECD	
44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.000,00

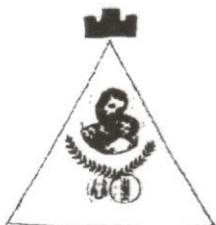
02 – Prefeitura Municipal	
08 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0081.2072 – Manutenção do Serviço de Assistência Social	
44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.000,00

02 – Prefeitura Municipal	
10 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0081.2082 – Manutenção do Conselho Tutelar	
44905202 – Bens Moveis – Domínio Patrimonial	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.000,00

TOTAL	R\$ 73.000,00
(SETENTA TRÊS MIL REAIS)	

Art. 2º- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
ref. Munic. São José do Goiabal - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

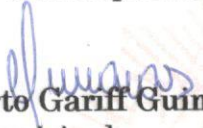
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2009;

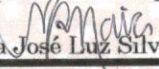
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 28 de maio de 2009.


José Roberto Garuffi Guimarães
Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em 28/05/09


Maria José Luz Silva Maia